



Protocolo de Colaboração

Entre:

- A Associação de Atletismo de Aveiro, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública com sede Rua de Espinho, n.º 57, Freguesia da Glória, Concelho de Aveiro, NIPC n.º 501573950, representada por Mário Simões Cordeiro;
- 2. Riaóptica, com sede na Av. José Estevão, Nº250 A, Praia da Costa Nova, 3830-453 Gafanha da Encarnação, NIPC 220070270, representada por Janete Ferreira.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas que a seguir se apresentam:

Finalidade

O presente protocolo visa estabelecer os termos da cooperação entre a Associação de Atletismo de Aveiro e a Riaóptica.

Âmbito

Tendo em vista a implementação de um projecto de cooperação dinâmica e construtiva, entre a Associação de Atletismo de Aveiro e a Riaóptica, estabelecem-se os seguintes formatos de colaboração:

- Associação de Atletismo de Aveiro compromete-se a:
- A) Manter a imagem da Riaóptica acessível no Website da AAA e em cartazes e flyers de divulgação das atividades efetuadas pela AAA.





- B) Divulgar aos clubes filiados, através de circular informativa, as condições preferenciais, em termos de preço e serviço praticadas pela Riaóptica, inerentes a prática de atletismo.
- C) Facilitar e agilizar processos de contacto entre clubes filiados e seus atletas e a Riaóptica para contratação de serviços prestados por estes.
- **D)** Promover uma vez por ano em local e data a determinar pela AAA um rastreio visual gratuito efetuado pela Riaóptica

A Riaóptica compromete-se a:

- A) Oferecer por ano 3 pares óculos graduados monofocais a atletas carenciados, desde que devidamente referenciados pela Associação de Atletismo de Aveiro;
- B) Vantagens ao nível de descontos que se apresentam em anexo a este protocolo;
- C) 5% de todas as vendas produzidas por este protocolo serão acumuladas na Riaóptica para possíveis necessidades de ofertas extra ao nível de atletas carenciados;
- D) O objetivo da Riaóptica é chegar a todos os atletas da Associação de Atletismo de Aveiro e seus familiares para que tenham contacto com os serviços de Consultório, laboratório de montagem e óptica.

Vigência

O presente protocolo vigorará por um ano, renovável automaticamente salvo denúncia de qualquer uma das partes, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a trinta dias, em relação às datas de Renovação, sem prejuízo, no entanto, de cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

Aveiro, 26 de Junho de 2014